



TESOURO NACIONAL

2026

3ª cota de março

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB



Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/03/2026, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **março de 2026** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 11.117.820.241,02**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 30.035.930.470,35, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.548.786.123,06.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de fevereiro de 2026**, creditado em 27/02/2026, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	5.685.248.986,86	1,2198
FPE	5.432.571.254,15	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	123.902.889,92	1,5611

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.421.312.246,72	R\$ 1.358.142.813,54	R\$ 30.975.722,48	R\$ 2.810.430.782,73

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de março de 2026

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	168.000	-	-	-	17.235	150.766
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.363.341	-	-	-	2.682.661	(319.321)
Imposto de Renda Retido na Fonte	30.067.112	-	-	-	3.540	30.063.572
Multas e Juros (I.R.)	140.914	-	-	-	-	140.914
SUBTOTAL - IR	32.739.367	-	-	-	2.703.436	30.035.930
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.594.232	-	-	-	3.653	1.590.580
Multas e Juros (IPI)	(41.793)	-	-	-	-	(41.793)
SUBTOTAL - IPI	1.552.439	-	-	-	3.653	1.548.786
TOTAL RECEITAS	34.291.806	-	-	-	2.707.089	31.584.717

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	33.922	32.415		2.714	905	905
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	(71.847)	(68.654)		(5.748)	(1.916)	(1.916)
Imposto de Renda Retido na Fonte	6.764.304	6.463.668		541.144	180.381	180.381
Multas e Juros (I.R.)	31.706	30.296		2.536	845	845
SUBTOTAL - IR	6.758.084	6.457.725		540.647	180.216	180.216
Imposto sobre Produtos Industrializados	357.880	341.975	159.058	28.630	9.543	9.543
Multas e Juros (IPI)	(9.404)	(8.986)	(4.179)	(752)	(251)	(251)
SUBTOTAL - IPI	348.477	332.989	154.879	27.878	9.293	9.293
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.421.312	1.358.143	30.976			
TOTAL	5.685.249	5.432.571	123.903	568.525	189.508	189.508

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/03/2026.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de março de 2026

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 3º decêndio de mar/26

R\$ 5.432.571.254,15

FPE distribuído no 3º decêndio de mar/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.780.380.209,58	1,02400	1,7979	R\$ 3.277.768.272,70

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2023, divulgado pelo IBGE em nov/25, em relação ao PIB de 2022.

2) Variação acumulada do IPCA entre fev/15 e fev/26.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
60,3355%	39,6645%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de março de 2026

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 112.132.453	4,2414	R\$ 91.393.059	R\$ 203.525.512
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 136.358.438	4,3430	R\$ 93.582.188	R\$ 229.940.626
Amapá	AP	3,4120	R\$ 111.837.453	3,6523	R\$ 78.700.214	R\$ 190.537.668
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 91.462.846	4,9749	R\$ 107.199.681	R\$ 198.662.527
Bahia	BA	9,3962	R\$ 307.985.662	8,6130	R\$ 185.593.095	R\$ 493.578.757
Ceará	CE	7,3369	R\$ 240.486.580	6,8646	R\$ 147.918.886	R\$ 388.405.466
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 22.623.157	0,6731	R\$ 14.503.138	R\$ 37.126.295
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 49.166.524	2,0482	R\$ 44.133.619	R\$ 93.300.143
Goiás	GO	2,8431	R\$ 93.190.230	2,8024	R\$ 60.385.358	R\$ 153.575.588
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 236.595.869	6,5020	R\$ 140.104.514	R\$ 376.700.384
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 75.647.614	1,5427	R\$ 33.241.779	R\$ 108.889.393
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 43.659.873	1,6363	R\$ 35.258.072	R\$ 78.917.945
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 146.008.188	5,0243	R\$ 108.263.895	R\$ 254.272.083
Pará	PA	6,1120	R\$ 200.337.197	6,3498	R\$ 136.825.594	R\$ 337.162.790
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 156.969.045	4,5333	R\$ 97.683.770	R\$ 254.652.815
Paraná	PR	2,8832	R\$ 94.504.615	2,0362	R\$ 43.875.603	R\$ 138.380.218
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 226.172.566	6,4423	R\$ 138.818.075	R\$ 364.990.642
Piauí	PI	4,3214	R\$ 141.645.478	4,3566	R\$ 93.875.522	R\$ 235.521.000
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 50.074.466	2,3775	R\$ 51.229.730	R\$ 101.304.196
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 136.941.881	3,5455	R\$ 76.399.251	R\$ 213.341.131
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 77.184.887	1,4429	R\$ 31.090.833	R\$ 108.275.721
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 92.288.843	2,8690	R\$ 61.821.621	R\$ 154.110.464
Roraima	RR	2,4807	R\$ 81.311.598	3,8457	R\$ 82.867.581	R\$ 164.179.179
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 41.948.878	1,1720	R\$ 25.254.528	R\$ 67.203.406
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 32.777.683	1,5194	R\$ 32.741.111	R\$ 65.518.794
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 136.201.105	3,7916	R\$ 81.700.971	R\$ 217.902.076
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 142.255.143	2,8003	R\$ 60.341.293	R\$ 202.596.436
TOTAL		100,0	R\$ 3.277.768.273	100,0	R\$ 2.154.802.981	R\$ 5.432.571.254

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Transferências Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).